

Determina os critérios para realização de estágio não obrigatório nos cursos de pós-graduação *lato sensu*

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Resolução 086/Reitoria/Univates, de 03/07/2008, e o ofício 359/Propex/Univates, de 23/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar *ad referendum* os critérios para realização de estágio não obrigatório nos cursos de pós-graduação *lato sensu* do Centro Universitário UNIVATES, estabelecendo que:

I – quando houver afinidade entre o curso de graduação e de especialização, a realização de estágio não obrigatório pode ser iniciada após a matrícula no curso de pós-graduação *lato sensu*;

II – quando não houver afinidade entre o curso de graduação e de especialização, a realização de estágio não obrigatório pode ser iniciada após a conclusão de 15% (quinze por cento) da carga horária total prevista para o curso de pós-graduação *lato sensu*.

§ 1º A afinidade entre os cursos de graduação e de especialização é definida a partir do público-alvo indicado no projeto pedagógico do curso de especialização.

§ 2º Nos projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* poderão constar outros critérios conforme a especificidade da área, desde que não prejudiquem o disposto nos incisos acima.

Art. 2º A presente determinação altera o previsto nos projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em andamento, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor no exercício do cargo de
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES